

ACTA N.º 14/2006

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de Abril de 2006. -----

----- Aos 18 dias do mês de Abril de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Vice-Presidente, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 72, na importância de 170.578,56 € (cento e setenta mil quinhentos e setenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - RELATÓRIO DE CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. – RESPEITANTES AO ANO ECONÓMICO DE 2005 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício nº. 1457, datado de 10/04/06, remetendo o Relatório de Contas da INOVA, EM do ano de 2005, do qual faz parte o relatório e parecer do Fiscal Único e certificação legal de contas, tendo em vista a sua apreciação. *A Câmara, por maioria, deliberou aprovar o Relatório de Contas da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., respeitante ao ano económico de 2005, documentos dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, transitando para a Conta de Resultados Transitados o Resultado Líquido Negativo de 167.189,75 €. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - VII ESTAFETA «MEMORIAL HELDER FREDERICO» EM ATLETISMO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO DA PROVA / DA GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES, requerimento datado de 24/03/06, solicitando o licenciamento e isenção do pagamento da correspondente taxa, da VII Estafeta «Memorial Helder Frederico», em atletismo, a realizar no dia 23 de Abril de 2006 no Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através do requerimento datado de 24/03/06 a Associação Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, solicitou à Autarquia a autorização para a realização da Prova de Atletismo denominada «VII Estafeta Helder Frederico», a levar a efeito no dia 23 de Abril do corrente ano conforme itinerário e regulamento anexos. Solicita ainda a isenção do pagamento da correspondente taxa, dado que a Associação Gira Sol – Associação

de Desenvolvimento de Febres é uma instituição particular de solidariedade social, conforme publicação no DR n.º. 176 – III Série de 01/08/03. Para os devidos efeitos, o requerente remeteu, nos termos do art.º. 7, n.º. 1 do Decreto Regulamentar n.º. 2-A/2005, de 24 de Março, os pareceres das entidades competentes necessários à instrução do processo, os quais se anexam à presente informação: G.N.R. – Cantanhede - Não vê inconveniente na realização da prova, desde que esteja garantida sinalizações do itinerário, segurança dos participantes e público em geral e respeitadas as regras de trânsito preceituadas no Código da Estrada. Refere ainda que o Posto de Cantanhede garante a segurança e policiamento da prova, nos cruzamentos e outros locais relevantes e de maior sensibilidade rodoviária. Dep.º. de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede - Nada a opor, sendo da responsabilidade da organização eventuais danos causados aos próprios ou a terceiros, bem como a sinalização do percurso. Divisão de Desporto e Tempos Livres da Câmara Municipal de Cantanhede - Não vê inconveniente na realização do evento. Inova, EM - Não vê inconveniente na realização da prova, alertando, no entanto, para o facto de que decorrem obras de abertura de vala na zona da terceira estafeta, mas que o troço ficará pavimentado com tout-venant na altura do evento. Direcção de Estradas de Coimbra - Não vê inconveniente na realização da prova, devendo ser observadas as seguintes condições:- São da responsabilidade da entidade organizadora os eventuais prejuízos que possam ocorrer tanto para terceiros como para o Estado;- Não devem ser feitas quaisquer inscrições nos painéis e sinais verticais em geral, nem no pavimento da Estrada Nacional;- Toda e qualquer publicidade e informação usada nesta prova desportiva, deverá ser removida logo após o termino da mesma; - A prova deverá ser acompanhada pela Guarda Nacional Republicana. Junta de Freguesia de S. Caetano - Não vê qualquer

inconveniente na realização do evento. Junta de Freguesia de Febres - Não vê qualquer inconveniente na realização do evento. O Decreto-Lei nº. 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das actividades previstas, nomeadamente, a realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 24/04/03, prevê no seu artº. 55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espectáculos desportivos na via pública. O processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres das entidades competentes. Relativamente ao pedido de isenção de taxas, o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, na alínea e) do nº. 1 do artº. 6º., prevê a isenção do pagamento de taxas por parte das instituições particulares de solidariedade social e cooperativas, legalmente constituídas. A Associação Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres é uma instituição particular de solidariedade social, conforme publicação no DR nº. 176 – III Série de 01/08/03. Deste modo, encontra-se o processo em condições da Câmara Municipal proceder ao licenciamento da VII Estafeta «Memorial Hélder Frederico», em Atletismo nas condições anteriormente definidas e mediante despacho do Sr. Presidente ou do Sr. Vice-Presidente, nos termos da deliberação camarária de 26/10/05 (que delegou as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar num

Vereador), devendo o processo, no entanto, ser presente à próxima reunião de Câmara com vista à isenção de taxas da referida prova nos termos requeridos. Chamo ainda a atenção para o n.º. 2 do art.º. 56 do Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas, "... aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais." Neste sentido, a Gira Sol informa no Regulamento da Prova que os atletas federados ficam abrangidos pelo Seguro da Companhia de Seguros Victória - apólice n.º. 10 229 372. Os atletas do INATEL e populares ficam abrangidos pelo seguro próprio, conforme cópias anexas ao processo." Por despacho proferido no dia 13/04/06 a Senhora Presidente em Exercício autorizou a emissão da respectiva licença respeitante à realização da prova «VII Estafeta Memorial Helder Frederico», em atletismo, promovido pela Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres a realizar no dia 23 de Abril do corrente ano no Concelho de Cantanhede, com os condicionalismos constantes dos pareceres da G.N.R. e E.P. - Estradas de Portugal existentes no processo, remetendo o processo à reunião do Executivo tendo em vista a apreciação do pedido de isenção de taxas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou isentar a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento da prova «VII Estafeta Memorial Helder Frederico», nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 6º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO – EXECUÇÃO DE COLECTOR COVÕES-VALA (PORTO COVÕES) / CONCURSO LIMITADO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 23/03/06 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 22/03/06, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 14/02/06. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma 500 MD – Instalações Eléctricas e de Telecomunicações, Ldª., a empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho – Execução de Colector Covões-Vala (Porto Covões)», pelo valor da sua proposta no montante de 28.022,89 € + IVA, com prazo de execução de 180 dias.”

Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 18/04/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exª. que a rubrica orçamental 0302/0701040834, não tem saldo suficiente para a presente empreitada. Mais se informa que a presente rubrica irá ser reforçada na 4ª. Alteração ao orçamento de 18 de Abril de 2006.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho – Execução de Colector Covões-Vala (Porto Covões)» à firma 500 MD – Instalações Eléctricas e de Telecomunicações, Ldª., nos termos da

proposta apresentada, no montante de 28.022,89 € (vinte e oito mil vinte e dois euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 – ADJUDICAÇÃO DE VÁRIAS EMPREITADAS / CONFIGURAÇÃO DE

SUBSÍDIO A ENTIDADES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/03/06 pela Directora do Departamento de Obras Municipais relativamente à propriedade de algumas empreitadas adjudicadas pela Câmara Municipal de Cantanhede. Assim, o valor das adjudicações das empreitadas abaixo descritas deverão configurar como um apoio a conceder às respectivas entidades: Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo da Associação de Moradores de Caniceira, empreitada adjudicada pelo valor de 81.304,14€ – propriedade da Associação de Moradores de Caniceira; Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis: Parque Infantil Cabeço Redondo – Corticeiro de Cima, empreitada adjudicada pelo valor de 14.730,08 € - propriedade da Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima; Requalificação Urbana nas Freguesias: Instalações Sanitárias em S. Bento (Ançã), empreitada adjudicada pelo valor de 28.728,77 € - propriedade da Junta de Freguesia de Ançã; Construção do muro do cemitério de Ançã, empreitada adjudicada pelo valor de 104.691,83 €, propriedade da Junta de Freguesia de Ançã; Construção de infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias – Parque Desportivo do Montouro (Covões), empreitada adjudicada pelo valor de 97.941,34 € - propriedade da Junta de Freguesia de Covões. A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais deliberou configurar o valor das empreitadas abaixo indicadas como um apoio a conceder às respectivas entidades, nos seguintes termos: Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo da

Associação de Moradores de Caniceira, obra no valor de 81.304,14€ – como apoio à Associação de Moradores de Caniceira; Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis: Parque Infantil Cabeço Redondo – Corticeiro de Cima, obra no valor de 14.730,08 € - como apoio à Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima; Requalificação Urbana nas Freguesias: Instalações Sanitárias em S. Bento (Ançã), obra no valor de 28.728,77 € - como apoio à Junta de Freguesia de Ançã; Construção do muro do cemitério de Ançã, obra no valor de 104.691,83 €, como apoio à Junta de Freguesia de Ançã; Construção de infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias – Parque Desportivo do Montouro (Covões), obra no valor de 97.941,34 € - como apoio à Junta de Freguesia de Covões. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - PEDIDO DE APOIO / III ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS / DO

CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA, ofício nº. 5, datado de 25/03/06, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do III Encontro Regional de Gaiteros que aquela colectividade pretende levar a efeito no dia 7 de Maio de 2006. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/04/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da reunião efectuada com o Sr. Vereador no dia 29 de Março, a Câmara Municipal de Cantanhede apoiará o III Encontro Regional de Gaiteros através de: - divulgação na Agenda Cultural; - execução de 2 outdoors; - execução e distribuição de flyers; - intercâmbio cultural com o Município de Miranda do Douro; atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/06 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Cultural e Recreativo da Pena um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas a efectuar com a realização do III Encontro Regional de Gaiteros, a levar a efeito no dia 7 de Maio de 2006, bem como apoiar logisticamente a realização daquele evento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2006 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES

DESPORTIVAS DO CONCELHO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 06/04/06 pelo Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro, do seguinte teor: “Disponibilizou-se no ano de 2006 a verba de 98.000,00 €, para distribuir pelos Grupos e Associações Desportivas, de acordo com o número 1 dos “Critérios e Procedimentos” aprovados na Reunião de Câmara de 07 de Abril de 1998, através dos quais foram normalizados objectivamente e com rigor o “como” e o “porquê” da atribuição dessas verbas, fazendo a sua repartição por todas as Associações do Concelho de uma forma justa e imparcial e tendo em conta as sugestões apresentadas pelas Direcções das Colectividades envolvidas. Feitos os cálculos, com base nos dados fornecidos pelas Colectividades e confirmados sempre que possível junto das respectivas instâncias oficiais, obtivemos os seguintes resultados: Para a alínea a) do critério um, ou seja, para distribuição pelo "número de atletas federados em formação / competição inscritos por Associação", aos anteriormente definidos 42,5%, corresponde o montante de 41.650,00 €. Feitos os cálculos, cada Associação/Grupo irá receber neste ano a quantia de 39,03 € por

atleta inscrito. Ao "número de atletas em prática desportiva / lazer", definido na alínea b) do critério um, cabe 12,5% que representam 12.250,00 €. Feitos os cálculos, cada Associação/Grupo irá receber em 2006 a quantia de 6,78 € por cada atleta. Neste critério são considerados apenas os atletas que desenvolvem uma prática desportiva regular. No que diz respeito à "representatividade concelhia" nas provas oficiais em que as Associações / Grupos participam, conforme refere a alínea c) do critério um, os 45% definidos representam o valor de 44.100,00 € e serão distribuídos da seguinte forma: Campeonato Nacional 3ª Divisão Seniores Masculinos Futebol Onze – 4.500,00 €; Campeonato Nacional Seniores Feminino Futebol Onze – 3.250,00 €; Campeonato Distrital Divisão Honra Seniores Masculinos Futebol Onze – 1.750,00 €; Campeonato Distrital 1ª Divisão Seniores Masculinos Futebol Onze – 500,00 €; Campeonato Distrital Juniores Masculinos Futebol Onze – 500,00 €; Campeonato Distrital Juvenis Masculinos Futebol Onze – 500,00 €; Campeonato Distrital Iniciados Masculinos Futebol Onze – 500,00 €; Campeonato Distrital Escolas Masculinos Futebol Sete – 250,00 €; Campeonato Distrital Infantis Masculinos Futebol Sete – 250,00 €; Campeonato Nacional 3ª Divisão Seniores Masculino Futsal – 750,00 €; Campeonato Distrital Divisão de Honra Seniores Masculino Futsal – 375,00 €; Campeonato Distrital Divisão de Honra Seniores Feminino Futsal – 475,00 €; Campeonato Distrital I Divisão Seniores Feminino Futsal – 315,00 €; Campeonato Distrital I Divisão Seniores Masculinos Futsal – 250,00 €; Campeonato Distrital Juniores Masculino Futsal – 250,00 €; Campeonato Distrital Juvenis Masculinos Futsal – 250,00 €; Campeonato Distrital Iniciados Masculinos Futsal – 250,00 €; Campeonato Distrital Infantis Masculinos Futsal – 250,00 €; Campeonato Distrital Escolas Masculinos Futsal - 250,00 €; Ténis – 500,00 €; BTT – 500,00 €; Hipismo – 500,00 €; Pesca – 125,00 €; Tiro – 125,00 €;

Bodyboard – 125,00 €. Neste critério, como se pode verificar, houve a preocupação de incentivar o desporto feminino, que foi majorado em 25% relativamente ao mesmo escalão competitivo masculino. Efectuados os cálculos com base nos critérios definidos, verificamos que os valores a atribuir em 2006 terão a seguinte distribuição por Associação / Grupo Desportivo: Clube de Futebol “Os Marialvas” – 15.052,72 €; União Desportiva da Tocha – 12.708,89 €; Ançã Futebol Clube – 5.308,47 €; União Recreativa de Cadima – 6.142,20 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 7.092,62 €; Sociedade Columbófila Cantanhedense - 5.629,67 €; Febres Sport Club – 4.360,74 €; Associação Desportiva, Instrução e Recreio Botafogo Futebol Clube – 3.985,83 €; ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada – 1.942,10 €; Académico Desportivo da Pocariça – 1.415,66 €; Centro Equestre de S. Caetano – 2.484,50 €; PRODECO – Progresso Desenvolvimento Freguesia de Covões – 2.497,17 €; Grupo Desportivo de Sepins - 1.743,47 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano - 1.616,30 €; UCDAS - União Cultural Desportiva e de Acção Social - 1.592,84 €; Pedra Rija de Portunhos – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa - 1.319,63 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha – 997,60 €; Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede - 1.539,44 €; Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha – 991,91 €; Associação Desportiva de Vilamar – 1.484,00 €; Centro Desportivo e Cultural Professor António de Sousa – 916,81 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha – 734,09 €; Grupo de Jovens “Sol Nascente” de Vilamar – 440,70 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 494,94 €; Grupo de Jovens “Estrelas da Nossa Terra” – 797,10 €; ARCO – Associação Recreativa e Cultural de Ourentela – 277,98 €; ACRM - Associação Cultural e Recreativa do Montinho – 223,74 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 176,28 €; Clube Pesca Desportiva

Pedreira dos Húngaros – 1.005,47 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 203,40 €; Acção – Associação Cultural e Recreativa da Tocha – 851,18 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 203,40 €; Associação Cultural e Recreativa de Enxofães – 183,06 €. Ao abrigo do número um dos “Critérios e Procedimentos para atribuição de subsídios a Grupos / Associações Desportivas” aprovados em Reunião de Câmara de 7 de Abril de 1998, proponho que: - sejam aprovados os subsídios atrás discriminados; - a primeira tranche de 50% seja distribuída após esta deliberação e a 2ª tranche dos restantes 50% no mês de Setembro, conforme previsto; - sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas; - os valores inferiores a 500,00 € sejam pagos na sua totalidade, aquando do pagamento da 1ª tranche e dispensados da assinatura do contrato-programa, dado tratar-se de pequenas verbas atribuídas a algumas colectividades de índole recreativa, cultural e social que também desenvolvem actividade na área da prática desportiva regular.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 18/04/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exª. que a rubrica orçamental 0505/04070127 – Transferência a Grupos/Associações Desportivas, apresenta um saldo disponível de 40.175,00 €, não sendo suficiente para a atribuição destes subsídios. Mais se informa que a presente rubrica irá ser reforçada na 4ª. Alteração ao orçamento de 18 de Abril de 2006.” A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios

para o ano de 2006: Clube de Futebol “Os Marialvas” –15.052,72 €; União Desportiva da Tocha – 12.708,89 €; Ançã Futebol Clube – 5.308,47 €; União Recreativa de Cadima – 6.142,20 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 7.092,62 €; Sociedade Columbófila Cantanhedense - 5.629,67 €; Febres Sport Club – 4.360,74 €; Associação Desportiva, Instrução e Recreio Botafogo Futebol Clube Cordinhã – 3.985,83 €; ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada – 1.942,10 €; Académico Desportivo da Pocariça – 1.415,66 €; Centro Equestre de S. Caetano – 2.484,50 €; PRODECO – Progresso Desenvolvimento Freguesia de Covões – 2.497,17 €; Grupo Desportivo de Sepins - 1.743,47 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano - 1.616,30 €; União Cultural Desportiva e de Acção Social - 1.592,84 €; Pedra Rija de Portunhos - 1.319,63 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha – 997,60 €; Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede - 1.539,44 €; Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha – 991,91 €; Associação Desportiva de Vilamar – 1.484,00 €; Centro Desportivo e Cultural Professor António de Sousa – 916,81 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha – 734,09 €; Grupo de Jovens “Sol Nascente” – 440,70 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 494,94 €; Grupo de Jovens “Estrelas da Nossa Terra” – 797,10 €; ARCO – Associação Recreativa e Cultural de Ourentela – 277,98 €; - Associação Cultural e Recreativa do Montinho – 223,74 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 176,28 €; Clube Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros – 1.005,47 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 203,40 €; Acção – Associação Cultural e Recreativa da Tocha – 851,18 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 203,40 €; Associação Cultural e Recreativa de Enxofães – 183,06 €; 2) Efectuar o pagamento do subsídio aos Grupos/Associações Desportivas em duas tranches de 50%, sendo a primeira a pagar após a presente deliberação e

a segunda dos restantes 50% no mês de Setembro; 3) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 4) Dispensar os Grupos/Associações Desportivas da assinatura de contratos-programa quando os valores a atribuir forem inferiores a 500,00 € (quinhentos euros), devendo essas importâncias serem pagas na totalidade aquando do pagamento da primeira tranche; 5) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respectivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A ÁREA DE INTERVENÇÃO DA REVISÃO DO PP DA ZONA SUL DE CANTANHEDE – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/04/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “No que concerne ao assunto supra referido informa-se: a) as Medidas Preventivas da Revisão do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede foram registadas em 16 de Junho de 2004, com o n.º 02.06.02.00/01-04.MP/PP, pela Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano; b) o prazo de vigência estabelecido nas mesmas é de dois anos, tendo ficado estipulado que caducavam com a entrada em vigor da revisão do PP da Zona Sul de Cantanhede; c) o plano ainda está em fase de elaboração. Foram já recebidos os pareceres das entidades que a CCDRC indicou para consulta, solicitados a 17/08/05, dos quais o último deu entrada na Câmara Municipal de Cantanhede apenas em 31/03/06; d) o plano foi rectificado em conformidade com os pareceres emitidos pelas entidades, seguindo para a CCDRC para emissão do

competente parecer antes de se dar início ao período de discussão pública; e) não é possível que o plano esteja concluído e registado antes do fim do prazo de vigência das respectivas medidas preventivas, pelo que estas devem ser prorrogadas pelo prazo de mais um ano, conforme estipulado no ponto 1 do art. 112º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro. Uma vez que a prorrogação das medidas preventivas está sujeita às regras aplicáveis ao seu estabelecimento inicial (ponto 9 do art. referido na alínea e) da presente informação), a proposta de prorrogação pelo prazo de um ano deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal mediante proposta da câmara municipal, e deve solicitar-se o competente parecer da Comissão de Coordenação Regional do Centro (CCDRC). Anexam-se os elementos necessários para aprovação da prorrogação: Texto das Medidas Preventivas, Planta de delimitação e a Justificação para a prorrogação.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/04/06 presta a seguinte informação: “Concordo, devendo promover-se a aprovação pela Assembleia Municipal da prorrogação por mais um ano do prazo de vigência das Medidas Preventivas do P.P. da Zona Sul de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou propor à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo de vigência das Medidas Preventivas da Zona de Expansão Sul da Cidade de Cantanhede, por mais 1 ano, ficando o original daquele documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 - INSTALAÇÃO DE ENTREPOSTO DE GADO BOVINO NO LUGAR DE CASAL DO BOLHO, FREGUESIA DO BOLHO / DE FERNANDO DA SILVA GONÇALVES SEBASTIÃO, residente na Travessa do Canto, nº. 1, no Casal do Bolho, Freguesia

do Bolho, requerimento datado de 15/02/06, solicitando a necessária licença de instalação de um entreposto de gado bovino no referido lugar de Casal do Bolho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/04/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a licença de instalação de um entreposto de gado bovino, numa parcela de terreno localizada dentro do perímetro urbano, de acordo com o disposto no regulamento do PDM em vigor. Da análise do presente processo, verifica-se que o mesmo não consubstancia nem um pedido de licenciamento, nem um pedido de licença de utilização, uma vez que não dá cumprimento ao disposto no art. 9º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, pelo que a análise não poderá ser efectuada por nenhum dos procedimentos citados. De acordo com o artº. 12º. do regulamento do PDM, nos espaços urbanos é interdita a instalação de instalações pecuárias de raiz, pelo que se considera que as instalações em causa não se afiguram como viáveis. Analisados os antecedentes do processo, verifica-se que não existe licenciamento das obras referentes à instalação em causa. Em 18/10/83 deu entrada um pedido de viabilidade de construção de um parque para bovinos, com registo nº. 568/93, sendo indeferido por despacho de 11/03/94, com base no parecer desfavorável do auto de vistoria de 02/02/94 e do parecer desfavorável da Junta de Freguesia. Face ao exposto, emite-se parecer desfavorável.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/04/06 presta a seguinte informação: “É de indeferir a pretensão nos termos da informação e face aos antecedentes do processo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento efectuado pelo Senhor*

Fernando da Silva Gonçalves Sebastião para a instalação de um entreposto de gado bovino no lugar de Casal do Bolho, Freguesia do Bolho; 2) Notificar o Senhor Fernando da Silva Gonçalves Sebastião do presente projecto de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos do Código do Procedimento Administrativo poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 97/05, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 16/84, SITO NA RUA DOS LAMEIROS, EM CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DE CARLOS MANUEL DE MATOS DA SILVA, residente na Travessa das Caladas, n.º. 18, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 06/01/06, solicitando a aprovação das alterações que pretende efectuar ao Loteamento Urbano, nos lotes n.ºs. 1 e 2, sito na Rua dos Lameiros, em Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 16/84, conforme processo de loteamento urbano n.º. 97/05. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao loteamento com o alvará n.º. 16/84. A alteração diz respeito ao aumento da cércea do lote n.º. 1 e 2, a qual se pretende que passe de rés-do-chão para rés-do-chão + 1 piso, assim como, e embora as peças escritas e desenhadas do processo nada refiram, propõe uma alteração ao polígono de implantação da habitação e anexos do lote n.º. 2 e do polígono de implantação do anexo do lote n.º. 3. A área bruta de construção é aumentada. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área do loteamento – 5.200,00 m²; Área bruta de construção definida no alvará de loteamento n.º. 16/84 – 542,00 m²; Área bruta de

construção proposta – 771,00 m²; - C.O.S. – 0.15; - Número de lotes – 3.1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 – Plano de Urbanização de Cantanhede – De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. nº. 7/2000, publicada no D.R. nº. 54 –I Série, de 4 de Março de 2000, o loteamento localiza-se na ZUE-W, permitindo uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 1, com um COS de 0.40. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará nº. 16/84. 3 – a) a alteração entregue dá cumprimento ao solicitado nas informações anteriormente emitidas; b) conforme referido nas informações emitidas em 29/09/2005 e 23/11/2005, o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo Decreto. 4 – A proposta dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 37º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização da discussão pública, de acordo com o estipulado na alínea b) do ponto 3 da presente informação; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, devendo esta planta ser solicitada à

DIG. 5 - Compensações e Taxas – Uma vez que a alteração proposta altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º. 16/84, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, nomeadamente a taxa de infra-estruturas gerais, a taxa de infra-estruturas internas e cedências, calculadas de acordo com o disposto no art.º. 54.º. e art.º. 58.º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 3.721,25 €.” De acordo com a informação antes transcrita, foi efectuado o necessário período de discussão pública, conforme é referido na informação prestada em 04/04/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 24 de Janeiro de 2006, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 13 de Março e terminou a 3 de Abril, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º. 16/84, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/04/06 presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de alteração do loteamento em apreço conforme a informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações conforme processo de loteamento urbano n.º. 97/05, que o Senhor Carlos Manuel de Matos da Silva pretende levar a efeito na Rua dos Lameiros, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o alvará de loteamento n.º. 16/84, nos precisos termos e condições constantes da referida informação datada de 24/01/06. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 138/02, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 1/01, SITO NA QUINTA DOS LACTICÍNIOS, EM CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, com sede em Cantanhede, ofício n.º. 1002, datado de 17/02/02, solicitando a aprovação das alterações que pretende efectuar no lote 28 do Loteamento Urbano, sito na Quinta dos Lacticínios, em Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 1/01, conforme processo de loteamento urbano n.º. 138/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/02/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma nova apreciação de alteração ao lote 28 do loteamento com o alvará n.º. 1/01, de 4 de Janeiro. A alteração proposta corresponde à alteração da área de implantação e cêrcea da construção principal e anexos. A área bruta de construção definida no quadro síntese aprovado não sofre alterações. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área do lote n.º. 28 – 1.134,00 m²; Área bruta de construção definida no alvará de loteamento n.º. 1/01 – 577,00 m² (532 m² habitação + 45 anexos); Área bruta de construção proposta – 577,00 m² (533 m² habitação + 44 anexos); - C.O.S. – 0.51.1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 – Plano de Urbanização de Cantanhede – De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º. 7/2000, publicada no D.R. n.º. 54 –I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUE-W, zona urbana de expansão, permitindo uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 1, com um COS de 0.40. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no

loteamento com o alvará n.º 1/01. 3 – a) a alteração entregue dá cumprimento ao solicitado nas informações anteriormente emitidas, nomeadamente em 16/06/2003 e 08/11/2005; b) o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no art.º 22.º do mesmo Decreto. 4 – A proposta dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 21.º e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização da discussão pública, de acordo com o estipulado na alínea b) do ponto 3 da presente informação; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, devendo esta planta ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Uma vez que a alteração proposta não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 1/01, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, nomeadamente a taxa de infra-estruturas gerais, a taxa de infra-estruturas internas e cedências, calculadas de acordo com o disposto no art.º 54.º e art.º 58.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.” De acordo com a informação antes transcrita, foi efectuado o necessário período de discussão pública, conforme é referido na informação prestada em 11/04/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 13 de

Fevereiro de 2006, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 9 de Março e terminou a 10 de Abril, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará nº. 1/2001, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/04/06 presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração proposta ao alvará de loteamento face à informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações conforme processo de loteamento urbano nº. 138/02, que a Sociedade Columbófila Cantanhedense pretende levar a efeito na Quinta dos Lacticínios, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o alvará de loteamento nº. 1/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação datada de 13/02/06. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA FONTE NOVA, NO LUGAR E FREGUESIA DE

COVÕES / DE ROSA JESUS SANTOS, residente na Rua da Fonte Nova, no lugar e Freguesia de Covões, requerimento datado de 17/03/06, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na referida Rua da Fonte Nova, no lugar e Freguesia de Covões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 7545/20060221, freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana com o nº. 2751 da freguesia de Covões, destinado a comércio/serviços e habitação, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Está situada sobre o lado Poente, destina-se a

comércio/serviços, é constituída por dois gabinetes, duas instalações sanitárias, uma sala de espera ampla, vestiário e sala de arrumos. Situa-se no rés-do-chão do prédio, com área total de 118,20 m², a que corresponde a permilagem de 446,70^o/₁₀₀ do valor do prédio; FRACÇÃO B: - Destina-se a habitação tipo T3, tendo uma cozinha localizada no rés-do-chão, três quartos, uma sala com varanda e uma cozinha com despensa no piso superior, com área total de 146,40 m², a que corresponde a permilagem de 553,30^o/₁₀₀ do valor do prédio. Constituem parte comum do prédio os acessos de pessoas e o logradouro situado frontalmente confrontando com a estrada existente.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício composto por duas fracções, destinadas a comércio e habitação. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 10/04/06 presta a seguinte informação: “É de certificar-se em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE ABRIL A 2 DE MAIO DE

2006:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de Abril a 2 de Maio de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.---*

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

13 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO DOS COVÕES / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 12/04/06 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje, dia 12/04/06, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 24/03/06. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Vítor Almeida & Filhos, SA, a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo dos Covões», pelo valor da sua proposta no montante de 22.826,00 € + IVA, com prazo de execução de 45 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/04/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo dos Covões» à empresa Vítor Almeida & Filhos, SA, nos termos da proposta apresentada, no montante de*

22.826,00 € (vinte e dois mil oitocentos e vinte e seis euros) + IVA e com um prazo de execução de 45 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 11 a 18 de Abril de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 2 requerimento solicitando revalidação de cartão de ambulante;- 1 requerimento solicitando revalidação de licença de condução;- 2 requerimentos solicitando 2ª. via de livrete;- 3 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 43 requerimentos solicitando emissão de licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2046 a 2142, da importância de 80.800,23 € (oitenta mil oitocentos euros e vinte e três centimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----